



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Aprovação

Conselho de Administração: 28/06/2018

Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC
CEP 88034-001 - C.P. 256 - Fone: (48) 3665-7000 - FAX: (48) 3665-7091
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: seger@cidasc.sc.gov.br





1. Objetivo

Descrever a política de dividendos da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC

2. Abrangência

A política se aplica a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

3. Destinação do Lucro Líquido

Compete aos órgãos da administração da empresa apresentar à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício, que devem observar as seguintes condições:

- a) Em conformidade com a Lei de Sociedade por Ações, do Resultado do Exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para Imposto de Renda. No caso de prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados.
- b) Ainda a Lei preconiza que do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.
- c) De acordo com o Estatuto da CIDASC, do lucro líquido apurado no final de cada exercício será feita dedução de 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital.
- d) O artigo 33 (trinta e três) do Estatuto Social assegura que o lucro remanescente reverterá em aumento de capital.
- e) Poderão ser destinados ainda parcela do Lucro Líquido para Reserva de Contingências, Reserva de Incentivos Fiscais e Reserva de Lucros, se aprovado em Assembleia Geral.
- f) Não poderão ser destinado o lucro para constituição das Reservas de Contingência e Retenção de Lucros que exceder a destruição de dividendo obrigatório.

4. Distribuição de Dividendos

Compete ao Conselho Fiscal opinar sobre a proposta do Conselho de Administração relativa à distribuição de dividendos da empresa.

5. Da Necessidade de Aprovação

A deliberação sobre a distribuição de dividendos e a destinação dos lucros compete



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

ao Conselho de Administração em Assembleia Geral Ordinária.